



**EDITAL Nº 093/2025 - PROGRAD/UFSM, de 17 de outubro de 2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE REFUGIADOS E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE**  
**VULNERABILIDADE UFSM 2026 - PROGRAMA HUMANITÁRIO - REFUGIADOS PALESTINOS**

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, PROGRAD, torna público que, no período de **17 de outubro a 08 de dezembro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade UFSM 2026 - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos, com objetivo de preenchimento de 10 (dez) vagas em 10 (dez) cursos de graduação desta Universidade, para ingresso em 2026, conforme Resolução UFSM N. 125, de 19 de abril de 2023 e Edital N. 096/2025 - Chamada Pública do Programa Humanitário - Refugiados Palestinos. Os(As) candidatos(as) classificados(as) por este edital serão matriculados(as) no 1º (primeiro) ou no 2º (segundo) semestre letivo de 2026, conforme oferta de vagas prevista no Anexo 1 deste Edital, seguindo a sequência inicial aconselhada de disciplinas de cada curso.

**1. CRONOGRAMA**

<b>Período</b>	<b>Etapa</b>
17/10/2025 a 08/12/2025	Período de inscrição e envio da documentação
15/12/2025	Lista Preliminar de inscrições Homologadas
Até 17/12/2025	Período de solicitação de recurso à inscrição não homologada
Até 13/01/2026	Lista Definitiva de inscrições Homologadas
16/01/2026	Divulgação do Resultado Preliminar
Até 19/01/2026	Período de solicitação de recurso ao Resultado Preliminar
26/01/2026	Divulgação do Resultado Final
Até 23/02/2026	Etapa de acolhimento dos(as) candidatos(as) classificados(as), a ser realizada pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI)
A partir de 23/02/2026	Confirmação de Vaga e matrícula

**1.1** As divulgações dos resultados previstos no cronograma serão publicadas na página eletrônica do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade – Programa Humanitário – Refugiados Palestinos:  
<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresso-na-ufsm/refugiados-e-migrantes>.

**1.2** As solicitações fora dos prazos e horários estabelecidos neste Edital não serão atendidas.

**1.3** Os horários constantes neste Edital se referem à hora oficial de Brasília, DF.



**1.4** Para maiores informações acerca dos cursos ofertados neste Edital, acesse: <https://www.ufsm.br/graduacao/>.

**1.5** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) neste Edital desenvolverão suas atividades acadêmicas presencialmente, seguindo o Calendário Acadêmico 2026, a ser publicado na página oficial da UFSM: <https://www.ufsm.br/calendario/>

## **2 PROCESSO SELETIVO**

**2.1** O presente edital visa regulamentar o disposto na Resolução UFSM nº 041/2016 (alterada pela Resolução UFSM nº 007/2020), que instituiu o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade.

**2.2** Em conformidade com a Resolução UFSM nº. 041/2016, serão admitidos(as) candidatos(as) que estejam na condição de refugiados(as) ou imigrantes em situação de vulnerabilidade que atendam aos seguintes requisitos:

I – Possuir passaporte palestino ou documentação emitida pela Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA) que comprove a nacionalidade palestina, ou, sendo palestino, possuir documentação comprobatória de Condição de Refugiado palestino, por meio de documento emitido pelo Comitê Nacional Para os Refugiados (Conare), aos residentes no Brasil.

II - Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente no país de origem, ou em outro país onde residiram;

III – Ter sido impossibilitados(as) de dar continuidade ao Ensino Técnico ou Superior no país de origem, ou em outro país onde residiu em razão da imigração, ou que já tenham concluído tais estudos equivalentes e não lhes seja de interesse a revalidação de diploma.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso III, o aproveitamento em disciplinas pressupõe o ingresso do(a) acadêmico(a) no programa e respectiva matrícula, sendo de competência exclusiva do curso a deliberação quanto ao requerimento de aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente.

**2.3** Não será admitido(a) no Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior na UFSM, previsto neste Edital, candidato(a) na condição de Refugiado ou Imigrante em situação de vulnerabilidade que tenha concluído o Ensino Médio regular ou Superior no Brasil.

**2.4** Presume-se imigrante em situação de vulnerabilidade o portador de residência por acolhida humanitária.

**2.5** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, a ser designada pela Pró-Reitoria de



Graduação, e constará das seguintes fases:

I – Inscrição através do procedimento descrito no item 3 e subitens seguintes;

II – Análise da documentação exigida.

Parágrafo único - A Comissão de Seleção realizará unicamente o Processo Seletivo a que se refere este Edital, não sendo responsável pelas análises e solicitações eventuais relativas ao Benefício Socioeconômico e/ou acesso à Moradia Estudantil, que são responsabilidade da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

**2.6** Cada candidato(a) poderá inscrever-se em apenas um dos cursos listados no Anexo 1 deste Edital. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

**2.7** O ingresso na Universidade Federal de Santa Maria por meio da Resolução nº 041/2016, que Institui o Programa de Acesso à Educação Técnica e Superior para Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade, poderá ser realizado somente 1 (uma) única vez.

### **3 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A CONDIÇÃO DE REFUGIADO(A) OU DE IMIGRANTE**

**3.1** Antes de iniciar o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve, **OBRIGATORIAMENTE**, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de preenchimento é de sua inteira responsabilidade, não cabendo a alegação de equívoco como fundamentação de recurso.

**3.2** A inscrição às vagas previstas é gratuita (não haverá taxa de inscrição) e deve respeitar os passos descritos a seguir.

#### **3.3 Processo de inscrição**

**3.3.1** A inscrição é realizada somente via internet, na página eletrônica do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos UFSM 2026 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/refugiados-e-migrantes>) no período de **17 de outubro a 08 de dezembro de 2025**.

**3.3.2** Para ter acesso ao sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir conta no sistema de login único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)). Recomenda-se que esta conta seja previamente criada. Os dados dos(as) candidatos(as) disponíveis no sistema de login único do Governo Federal ([Portal Gov.br](https://portal.gov.br)) serão utilizados na inscrição do Processo Seletivo. A orientação quanto ao cadastro no Portal Gov.br encontra-se disponível no próprio Portal Gov.br.

**3.3.3** Ao acessar a página do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos UFSM 2026, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#);
- b) fazer o login no Portal Gov.br para iniciar a inscrição;
- c) selecionar a opção “Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos UFSM 2026”;
- d) marcar a declaração de ciência quanto ao tratamento de dados pessoais, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), autorizando a UFSM a utilizá-los para fins de seleção e, em caso de aprovação, para os trâmites de ingresso.
- e) marcar a declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Edital.
- f) preencher ou selecionar os dados das etapas indicadas na tela:

**1º) Informações Pessoais:** o(a) candidato(a) deve informar, se necessário, o Nome Social<sup>1</sup> (de acordo com a [Resolução UFSM n.º 010/2015](#)), candidato(a) estrangeiro (Sim ou Não), número do passaporte, número do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), sexo, data de nascimento, estado civil, nome da mãe, etnia, nacionalidade, naturalidade e cidade da naturalidade.

Observação 1: O nome completo e o CPF são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br.

Observação 2: Caso o(a) candidato(a) utilize o Nome Social, deverá informar o pronome de tratamento a ser utilizado e, se for menor de 18 (dezoito) anos, é necessário anexar Autorização para utilização do Nome Social, emitida e assinada pelo(a) candidato(a) definida como sua Responsável Legal.

**2º) Curso:** o(a) candidato(a) deve indicar uma única e definitiva opção de curso conforme o Anexo 1 deste Edital.

Observação: O(A) candidato(a) aos cursos de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) deve anexar, obrigatoriamente, **Atestado Médico de aptidão ao esforço físico** (em formato PDF), devidamente instruído, inclusive com o número de inscrição do profissional no CRM e data (emitido nos últimos 12 meses). No atestado deve constar a informação de que o(a) candidato(a) está **APTO(A) AO ESFORÇO FÍSICO**.

---

<sup>1</sup> Nome Social é o modo como a candidato(a) se autoidentifica e é reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) na sua comunidade e no meio social, uma vez que o seu nome civil não reflete a sua identidade de gênero (art. 2º, RES. UFSM n.º 010/2015).



**3º) Informações Adicionais:** o(a) candidato(a) deve informar a faixa de renda familiar per capita em salário mínimo (considerar o mínimo nacional de R\$ 1.518,00). Atendendo à Lei n.º 13.184, de 2015, a Renda Familiar Bruta Mensal, será utilizada como critério de desempate.

**4º) Informações para contato:** o(a) candidato(a) deve informar o estado e cidade de residência, tipo de logradouro, logradouro, número, bairro, CEP e complemento. O endereço de e-mail e telefone são preenchidos automaticamente de acordo com os dados informados no Portal Gov.br.

**5º) Documentação:** Neste item o(a) candidato(a) deve anexar, em formato **PDF**, tamanho máximo de 5 MB, obrigatoriamente, em um único arquivo, um ou mais dos seguintes documentos, **frente e verso**, com todas as informações legíveis:

I – **Para Refugiados(as):** Documentação comprobatória da condição de refugiado, expedida pelo CONARE, para o(a) solicitante em estado de refugiado(a), em formato PDF;

II – **Para Solicitantes de Refúgio:** Protocolo de solicitação de refúgio expedido pela Polícia Federal, em formato PDF, e declaração de vulnerabilidade preenchida e assinada (disponibilizada no Anexo 1 do presente Edital), também em formato PDF, sem prejuízo da apresentação completa de documentação para concorrer, posteriormente, aos editais de Benefício Socioeconômico e/ou acesso à Moradia Estudantil;

III - **Para Imigrantes de Acolhida Humanitária:** Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), em formato PDF;

IV – **Para Imigrantes que não se enquadram na situação de Acolhida Humanitária:** Carteira de Registro Nacional Migratório ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), em formato PDF, acompanhado de declaração de vulnerabilidade preenchida e assinada (disponibilizada no Anexo 1 do presente Edital), também em formato PDF, sem prejuízo da apresentação completa de documentação para concorrer, posteriormente, aos editais de Benefício Socioeconômico e/ou Acesso à Moradia Estudantil;

V - Comprovação de estudos equivalentes para o ingresso no Ensino Superior ou Técnico, considerando o disposto no Art. 4º §1º da Resolução 041/2016/UFSM, em formato PDF;

VI. CPF.

VII. Passaporte palestino ou documentação emitida pela Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA) que comprove a nacionalidade palestina, ou, sendo palestino, possuir documentação comprobatória de Condição de Refugiado palestino, por meio de documento emitido pelo Comitê Nacional Para os Refugiados (Conare).



**6º) Resumo:** conferir os dados informados. Caso identifique erros, retornar à página anterior para correção. Após o encerramento das inscrições, **NÃO** será possível alterar as informações fornecidas.

Clicar em “Tudo certo! Realizar inscrição”. Ao finalizar a inscrição será gerada a Declaração de Veracidades das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados.

**3.3.5** Durante o período de inscrição (**17 de outubro a 08 de dezembro de 2025**) o(a) candidato(a) poderá acessar o [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#), disponível na página eletrônica do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos UFSM 2026, e alterar os dados informados na inscrição (exceto os dados cadastrados no Portal Gov.br). Após o período de inscrição, **NÃO** é possível realizar alterações.

**3.3.6** Será homologada apenas 1 (uma) inscrição por CPF. No caso de haver múltiplas inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será homologada aquela realizada por último.

**3.3.7** O login no Portal Gov.br é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, que garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do Governo Federal. No entanto, a UFSM não tem gestão sobre este cadastro. Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldades para criação ou recuperação de senha no Portal Gov.br, deverá entrar em contato com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio do [Portal Atendimento Gov.br](#).

**3.3.8** A senha para realizar o login no Portal Gov.br é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O(A) candidato(a) que esquecer a senha cadastrada terá a opção de recuperá-la pelo [Portal Recuperar Conta Gov.br](#).

**3.3.9** A Coordenação deste Processo Seletivo não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, problemas de ordem técnica ou de senha no Portal Gov.br, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento de dados.

**3.3.10** As inscrições encerram-se, impreterível e improrrogavelmente, nas datas e horários fixados neste Edital, ainda que tais datas coincidam com quaisquer feriados estaduais ou municipais.

**3.3.11** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a situação da inscrição através do [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#).

**3.3.12** De acordo com a Resolução UFSM n.º 010/2015, fica assegurado ao(a) candidato(a) travesti ou transexual a inclusão do Nome Social nas listas de chamadas e a chamada oral do(a) candidato(a) pelo Nome Social durante a realização das provas e Confirmação de Vaga. Para tanto, no momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve indicar o Nome Social e o pronome de tratamento associado que deseja utilizar.



**3.3.13** A documentação enviada será avaliada pela Comissão de Ingresso Acadêmico da UFSM que homologará ou não a inscrição.

#### **4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A Lista Preliminar de Inscrições Homologadas será publicada na página eletrônica oficial do processo seletivo, conforme as datas estabelecidas no cronograma (item 1 deste Edital). A consulta a essa lista é obrigatória, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi homologada.

**4.2** O(A) candidato(a) cuja inscrição não for homologada, ou cujo nome não constar na Lista Preliminar de Homologados, poderá interpor recurso, exclusivamente por meio do [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#), na aba “**Recursos**”, dentro do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo. O pedido de recurso deverá conter justificativa clara, objetiva e estar obrigatoriamente acompanhado dos documentos solicitados na inscrição. Não serão aceitos recursos enviados fora dos prazos estabelecidos no cronograma ou em desacordo com as orientações deste Edital.

**4.3** A Lista Definitiva de Inscrições Homologadas será divulgada na página do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada estará apto(a) a concorrer às vagas. Já o(a) candidato(a) cuja inscrição for não homologada estará eliminado(a) do Processo Seletivo e, conseqüentemente, não poderá participar da seleção.

#### **5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1** Os critérios de seleção estão diretamente relacionados com a comprovação da condição de refugiado ou de imigrante em situação de vulnerabilidade. No caso de a demanda de inscritos ser superior às vagas previstas no item 2 deste Edital, a PROGRAD adotará critérios de seleção, da seguinte forma, em ordem de prioridade:

I – Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da [Lei nº 10.741/03](#) (Estatuto da Pessoa Idosa);

II – Análise socioeconômica. De acordo com a [Lei nº 13.184/2015](#), será classificado(a) o(a) candidato(a) que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou a menor renda familiar, no caso de mais de um/a candidato(a) preencher o critério inicial. Lembramos que o(a) candidato(a) deverá informar no ato de inscrição o valor da renda familiar.

III – Lista de espera.

**5.2** O Resultado Preliminar será publicado na página eletrônica do Processo Seletivo.



## 6 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

**6.1** Serão admitidos recursos referentes a etapas específicas do Processo Seletivo, desde que sejam devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, e protocolados exclusivamente por meio do [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#), na aba “Recursos”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 1).

**6.2** Os recursos poderão ser apresentados após a divulgação dos resultados preliminares das seguintes etapas: Lista Preliminar de inscrições homologadas e Classificação Preliminar.

**6.3** Serão indeferidos os recursos administrativos que não observarem as disposições formais e os prazos estabelecidos neste Edital, bem como aqueles que se enquadrarem nas seguintes situações:

I – recursos desprovidos de fundamentação lógica, clara e consistente;

II - recursos que visem exclusivamente à simples revisão, sem a devida apresentação de **motivação e justificativa técnica**, hipótese em que serão considerados ineptos;

III – recurso que trata de assuntos diversos aos especificados neste Edital;

IV – recursos cujo conteúdo contenha linguagem ofensiva, desrespeitosa ou incompatível com a ética e o decoro dirigidos às equipes envolvidas no certame;

V – recursos encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital, como fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro canal não autorizado, sendo obrigatória sua interposição exclusivamente pelo [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#).

VI - recursos que versem sobre assuntos alheios ao objeto deste Edital ou de caráter estritamente pessoal, em observância ao princípio da impessoalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

VII – recursos de natureza coletiva ou aqueles interpostos por terceiros que não sejam o(a) próprio(a) candidato(a); e

VIII – recursos interpostos contra resultados considerados definitivos.

**6.4** A UFSM não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como em razão de outros problemas de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**6.5** Encerrado o prazo estabelecido para interposição de recursos, o [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#) será automaticamente bloqueado para novos encaminhamentos, não sendo possível registrar recursos fora do período previsto.



**6.6** A resposta ao recurso será encaminhada para o [Painel do\(a\) Candidato\(a\)](#). É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação do seu pedido de recurso.

**6.7** As equipes envolvidas no Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou de resultado final.

**6.8** O recurso ao Resultado Preliminar poderá ser realizado à comissão constituída diretamente para análise dos recursos e distinta da comissão de análise inicial da documentação conforme os prazos previsto pelo cronograma do processo seletivo (item 1 deste Edital).

**6.9** Em sendo negativa a análise mencionada no item anterior, cabe recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/UFSM, no prazo de 48 horas a partir do recebimento do resultado.

**6.10** Os recursos em desacordo com este Edital serão indeferidos por falta de objeto, carência de fundamentação, formato inadequado ou intempestividade.

## **7 CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA**

**7.1** Após a divulgação do Resultado Final, terá início a etapa de Confirmação de Vaga e matrícula, conforme os prazos previstos em edital específico que será divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo.

**7.2** As orientações para a confirmação de vaga e matrícula estão disponíveis no Anexo 3 deste Edital.

**7.3** O(A) candidato(a) classificado(a) deve aguardar o recebimento do email de deferimento ou indeferimento da vaga. Na etapa da confirmação de vaga a Comissão analisará a documentação que foi encaminhada pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

**7.4** A observância aos procedimentos e prazos estabelecidos para as etapas deste Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a).

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A UFSM divulgará, quando necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo, na página eletrônica do Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos UFSM 2026 (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/ingresse-na-ufsm/refugiados-e-migrantes>), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações.

**8.2** A PROGRAD não se responsabiliza pela possibilidade de o processo de inscrição não ser completado por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das



linhas de comunicação, bem como por qualquer outra eventualidade que impossibilite o processamento dos dados.

**8.3** O preenchimento correto de todos os formulários e declarações que fazem parte do presente Edital, bem como o envio digitalizado da documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**8.4** A análise dos documentos de inscrição e de Confirmação de Vaga dos(as) candidatos(as) deste Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Ingresso Acadêmico, Comissão de Documentação e Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**8.5** É disponibilizado serviço de atendimento exclusivamente através do e-mail **falecom@nisa.ufsm.br**, para que o(a) candidato(a) possa esclarecer suas dúvidas referentes às inscrições. Ao encaminhar e-mail, o(a) candidato(a) deve informar o nome completo, CPF e nome do Processo Seletivo.

**8.6** Após a divulgação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e antes da etapa de confirmação de vaga, será realizada, obrigatoriamente, a etapa de acolhimento conduzida pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI) e terá como objetivo orientar os(as) candidatos(as) classificados(as) sobre a documentação necessária para a permanência legal no território brasileiro, sendo que esta etapa de auxílio documental não irá alterar a classificação dos(as) candidatos(as). As dúvidas relacionadas a esta etapa podem ser tratadas por meio do e-mail **dri.acolhe@ufsm.br**.

**8.7** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o(a) candidato(a) classificado(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

**8.8** Satisfeita a condição de admissibilidade prevista neste Edital, a PROGRAD, por meio da Coordenadoria de Registro e Matrículas – COREM, efetivará a matrícula do(a) candidato(a) solicitante, em conformidade com o quantitativo de vagas e semestre de ingresso previstos (item 2).

**8.9** O ingresso e a matrícula por meio deste Edital não garantem o acesso direto ao Benefício Socioeconômico (BSE) e à Moradia Estudantil (Casa do Estudante Universitário – CEU). O acesso aos referidos benefícios pressupõe a participação em edital próprio sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

§ 1º Após terem suas matrículas efetivadas, os(as) candidatos(as) que realizaram ingresso na instituição por meio deste Edital poderão se submeter aos editais próprios do Programa de Moradia Estudantil e do BSE para pleitear acesso aos respectivos benefícios, conforme orientações da PRAE. Para maiores informações sobre datas e condições do edital de seleção ao BSE e à Moradia estudantil, consulte notícias e editais na página da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>). As dúvidas podem ser tratadas por meio do e-mail: **prae@ufsm.br**.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação

**8.10** Os casos omissos serão analisados pela PROGRAD da UFSM.

Santa Maria, 17 de outubro de 2025.

**Félix Alexandre Antunes Soares**  
Pró-reitor Substituto de Graduação - UFSM  
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD/UFSM  
Vice-Presidente da Comissão de Ingresso Acadêmico/UFSM



### ANEXO 1 - QUADRO DE VAGAS

<b>Código</b>	<b>Campus</b>	<b>Curso</b>	<b>2026/1</b>
407	Santa Maria	Alimentos	1
633	Santa Maria	Educação Especial - Diurno	1
801	Santa Maria	Educação Física - Licenciatura <sup>1</sup>	1
085.CTISM	Santa Maria	Eletrônica Industrial <sup>2</sup>	1
316	Santa Maria	Engenharia de Telecomunicações	1
101	Santa Maria	Filosofia - Licenciatura	1
3000	Santa Maria	Gestão Ambiental <sup>3</sup>	1
735	Santa Maria	Letras - Português - Licenciatura	1
131	Santa Maria	Meteorologia - Bacharelado	1
212	Santa Maria	Terapia Ocupacional	1
		<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

1. Esse curso exige apresentação de Atestado Médico que comprove aptidão ao esforço físico.
2. Cursos oferecidos através do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria – CTISM.
3. Cursos oferecidos através do Colégio Politécnico de Santa Maria.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação

## ANEXO 2

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE REFUGIADOS E IMIGRANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE UFSM 2026 - PROGRAMA HUMANITÁRIO - REFUGIADOS PALESTINOS EDITAL N. 093/2025 – PROGRAD/UFSM

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)), natural de/do/da \_\_\_\_\_ (NOME DO PAÍS DE ORIGEM), CPF/RNE Nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital N.093/2025 – PROGRAD/UFSM, referente ao Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos UFSM 2026, DECLARO que me encontro em situação de vulnerabilidade social. Estou ciente que a veracidade e validade das informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO 3

### 1- ORIENTAÇÕES PARA A CONFIRMAÇÃO DE VAGA E MATRÍCULA

**1.1** Os(As) candidatos(as) classificados(as) devem aguardar o recebimento do e-mail de deferimento ou indeferimento da vaga. Na etapa da Confirmação de Vaga a Comissão analisará a documentação encaminhada no momento da inscrição, resguardadas as determinações previstas no Decreto n.º 9.094 de 17 de julho de 2017.

**1.2** O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos conforme prevê este Edital, não terá a sua vaga homologada e poderá interpor recurso (via Portal de confirmação), conforme prazo definido na comunicação de indeferimento.

**1.3** O recurso ao indeferimento da solicitação de confirmação de vaga deve ser realizado, após o recebimento do e-mail com as razões da impugnação, no prazo definido na mensagem, da seguinte forma:

- a) acessar o [Portal de Confirmação de Vaga on-line](#);
- b) selecionar o Concurso “Processo Seletivo para Ingresso de Refugiados e Imigrantes em situação de vulnerabilidade - Programa Humanitário - Refugiados Palestinos UFSM 2026”;
- c) informar o seu número Cadastro de Pessoa Física, CPF, e sua data de nascimento em formato DD/MM/AAAA;
- d) clicar no botão “Enviar Recurso (complementar documentação)”;
- e) preencher os formulários e anexar os documentos faltantes.

**1.4** O correto preenchimento dos formulários virtuais e o envio de toda a documentação exigida durante a Confirmação de Vaga é de inteira responsabilidade do/da candidato(a) classificado(a).

**1.5** Conferir regularmente a caixa de entrada e o SPAM ou Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado no Processo de Inscrição é responsabilidade do/da candidato(a) classificado(a).

**1.6 ATENÇÃO: NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O “RECURSO DO RECURSO”.** Por isso, antes de iniciar o recurso e, também, antes de enviá-lo, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá ler com bastante atenção a comunicação recebida com as razões do indeferimento e verificar se anexou ao [Portal de Confirmação](#) todos os documentos e/ou esclarecimentos necessários.

### **2 Confirmação de Vaga e Matrícula em disciplinas**

**2.1** Será confirmada a vaga do(a) candidato(a) que apresentar a documentação deste Edital, **correta e completa**, conforme exigência.



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Pró-Reitoria de Graduação

**2.2** Será feita a matrícula em todas as disciplinas do 1º semestre dos referidos cursos daqueles candidatos que tiverem a vaga confirmada, observado o período de ingresso do curso.

**2.3** O(A) candidato(a) que não pretender cursar todas as disciplinas do 1º semestre do seu curso deverá procurar a Coordenação do Curso, durante o Período de Ajustes, conforme o Calendário Acadêmico 2026.